



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## DECRETO Nº 040/2003

**EMENTA:** ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL** – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na letra “C” da Tabela IV, constante da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, Código Tributário do Município de Iporã,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A Taxa de Conservação de Estradas – TCE relativa ao exercício de 2003, será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista.

**Art. 2º** - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais, poderão obter os descontos, obedecendo os requisitos abaixo:


- Produtor Rural;
- a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como
  - b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;
  - c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;
  - d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;
  - e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal;

**Art. 3º** - O prazo para pagamento com os descontos disposto no **Art. 2º** deste Decreto, fica fixado para até 30/07/2003.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2003.

Paço Municipal, 05 de maio de 2003.

  
**MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL**  
Prefeita Municipal

|   |
|---|
| Publicada(s) no Jornal  |
| A TRIBUNA DO POVO   |
| Órgão Oficial do Município  |
| Edição nº 8470  |
| Data, 06 / 05 / 03  |
|  |
| o FUNCIONÁRIO   |

**"IPORÃ NOVOS TEMPOS"**